



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoria@boaesperanca.es.gov.br](mailto:procuradoria@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.798/2023

De: 24/07/2023

Altera a Lei nº 1.603, de 30 de maio de 2016.

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.603/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** .....

.....

II – pela alíquota normal de contribuição previdenciária do Município e de suas autarquias e fundações de 23,00% (vinte e três por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

a) na alíquota de contribuição de custeio normal do ente, está incluída a taxa de administração de 3% (três por cento).

.....

**Art. 3º** .....

.....

II – pela alíquota normal de contribuição previdenciária do Município e de suas autarquias e fundações de 17,00% (dezessete por cento por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos;

a) na alíquota de contribuição de custeio normal do ente, está incluída a taxa de administração de 3% (três por cento).

.....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa dias) após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança- ES, 24 de julho de 2023.

**LEANDRO DA SILVA CARDOSO**

Prefeito Municipal